LEI Nº 2.458, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 04 a 15-02
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 19559-9

Altera a Lei nº 1.351, de 08 de maio de 2020, que Inclui a "Semana Espirita de Vitória da Conquista no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista".

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista a "Semana Espirita de Vitória da Conquista", a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.351, de 08 maio de 2020.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROC. MAURÍCIO L. ARAÚJO JR.